

PROJETO DE LEI Nº /2025

(PL nº 053/2025 - nº do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELA EXCEPCIONAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.938, DE 9 DE MARÇO DE 2022 E, TAMBÉM, A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA AOS ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.480/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de seus órgãos da Administração Direta e Indireta, uma parcela excepcional de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais que já fazem jus ao benefício previsto na Lei nº 7.938, de 9 de março de 2022, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), exclusivamente para o mês de dezembro de 2025.

Art. 2º Para fazer jus à parcela excepcional do auxílio-alimentação prevista no artigo 1º desta Lei, os servidores contemplados deverão atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 7.938, de 9 de março de 2022.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio dos órgãos da Administração Direta e Indireta, o pagamento excepcional de auxílio-alimentação em pecúnia, exclusivamente no mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), aos estagiários remunerados vinculados à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, nos termos da Lei nº 7.480/2017.

Art. 4º O pagamento da parcela excepcional mencionada no artigo 1º desta Lei, e o pagamento excepcional de auxílio-alimentação em pecúnia referido no artigo 4º desta Lei serão realizados até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 5º O auxílio alimentação previsto no artigo 3º desta Lei:

- I** - Não possui caráter remuneratório;
- II** - Não será incorporado à bolsa-auxílio dos estagiários;
- III** - Não gerará reflexos para fins de encargos sociais, tributação ou quaisquer outros benefícios.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, para viabilizar o cumprimento do disposto nesta norma.

Art. 7º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003400300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 053/2025 (nº do Executivo Municipal), que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELA EXCEPCIONAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.938, DE 9 DE MARÇO DE 2022 E, TAMBÉM, A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA AOS ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.480/2017.**

O presente projeto de lei visa conceder aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, uma parcela extra do auxílio-alimentação que fazem jus ao benefício de que trata a Lei nº 7.938, de 9 de março de 2022, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) e ainda conceder aos estagiários remunerados, vinculados à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pagamento excepcional de auxílio-alimentação em pecúnia, exclusivamente no mês de dezembro de 2025, no mesmo valor.

A referida concessão é proveniente do resultado financeiro apurado em razão do equilíbrio fiscal desempenhado pela atual Gestão e que será um relevante incremento financeiro para os servidores municipais contemplados, além de injetar no comércio local e adjacentes expressivo valor, com a utilização dessa parcela extra do auxílio-alimentação.

Para tanto, seguem em anexo as declarações do ordenador de despesa, emitidas pela SEMFA, IPACI e AGERSA.

Desta forma, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei, e solicitamos que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Cordiais Saudações,

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003400300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de dezembro de 2025.

OF/GAP/Nº 524/2025

Exmº. Sr.
ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 053/2025 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003400300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Em atenção ao solicitado no **Processo nº 98546/2025**, e de acordo com a quantidade de servidores constantes do presente processo, apresentamos o impacto orçamentário e financeiro detalhado por secretaria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE PARCELA EXCEPCIONAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.000,00		
SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS		
Centro de Custo	Qtd Servidores	Total
FUNDEB	3292	3.292.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	1819	1.819.000,00
SEMUS	1462	1.462.000,00
TOTAL	6573	6.573.000,00
ESTAGIÁRIOS		
Centro de Custo	Qtd Servidores	Total
FUNDEB	77	77.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	7	7.000,00
SEMUS	5	5.000,00
TOTAL	89	89.000,00
TOTAL GERAL	6662	6.662.000,00

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2025
Despesa com parcela excepcional do Auxílio-Alimentação	6.662.000,00
Soma	6.662.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025
Recursos consignados no Orçamento	6.662.000,00
Soma	6.662.000,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003700340031003100320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS** em **09/12/2025 14:27**

Checksum: **66FFBB72D1D19C2EF8DA4EA223DDCF6F2A60678F477F6E1AB161F9B3EB8D9B7F**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 31003700340031003100320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO

Declaramos que, para o exercício de 2025, a despesa com parcela excepcional do Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), a ser paga no mês de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 6.662.000,00 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que não haverá despesa para o exercício de 2026 e 2027, pois o pagamento será em uma única parcela.

ELIZEU CRISOSTOMO DE
VARGAS:52758362791

Assinado de forma digital por
ELIZEU CRISOSTOMO DE
VARGAS:52758362791
Dados: 2025.12.09 14:08:42
-03'00'

Elizeu Crisostomo de Vargas
Secretário Municipal de Fazenda



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003400300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Em atenção ao solicitado no **Processo nº 98546/2025**, e de acordo com a quantidade de servidores constantes do presente processo, apresentamos o impacto orçamentário e financeiro detalhado por esta autarquia.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE PARCELA EXCEPCIONAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.000,00		
SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS		
Centro de Custo	Qtd Servidores	Total
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	20	20.000,00
TOTAL	20	20.000,00
ESTAGIÁRIOS		
Centro de Custo	Qtd Servidores	Total
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3	3.000,00
TOTAL	3	3000
TOTAL GERAL	23	23.000,00

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2025
Despesa com parcela excepcional do Auxílio-Alimentação	23.000,00
Soma	23.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025
Recursos consignados no Orçamento	23.000,00
Soma	23.000,00

DANIELLY
BRANDAO
TAVORA:113
78944747

Assinado de forma digital por DANIELLY BRANDAO
TAVORA:11378944747
Dados: 2025.12.09 15:33:33 -03'00'



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003400300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO

Declaramos que, para o exercício de 2025, a despesa com parcela excepcional do Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), a ser paga no mês de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que não haverá despesa para o exercício de 2026 e 2027, pois o pagamento será em uma única parcela.

DANIELLY
BRANDAO
TAVORA:11378944
747

Assinado de forma digital
por DANIELLY BRANDAO
TAVORA:11378944747
Dados: 2025.12.09
15:33:13 -03'00'

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003400300035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Em atenção ao solicitado no **Processo nº 98546/2025**, e de acordo com a quantidade de servidores constantes do presente processo, apresentamos o impacto orçamentário e financeiro detalhado por secretaria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE PARCELA EXCEPCIONAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.000,00		
SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS		
Centro de Custo	Qtd Servidores	Total
AGERSA	21	21.000,00
TOTAL	21	21.000,00
ESTAGIÁRIOS		
Centro de Custo	Qtd Servidores	Total
ESTAGIÁRIOS/AGERSA	3	3.000,00
TOTAL	3	3.000,00
TOTAL GERAL	24	24.000,00

ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2025
Despesa com parcela excepcional do Auxílio-Alimentação	24.000,00
Soma	24.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025
Recursos consignados no Orçamento	24.000,00
Soma	24.000,00



DECLARAÇÃO

Declaramos que, para o exercício de 2025, a despesa com parcela excepcional do Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), a ser paga no mês de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que não haverá despesa para o exercício de 2026 e 2027, pois o pagamento será em uma única parcela.

VILSON CARLOS GOMES
COELHO:56062370753

Assinado digitalmente por
VILSON CARLOS GOMES
COELHO:56062370753
Data: 2025.12.09
16:37:49 -0300

Vilson Carlos Gomes Coelho

Diretor Presidente

ELAINE DO NASCIMENTO
KALE:07143948748

Assinado digitalmente por
ELAINE DO NASCIMENTO
KALE:07143948748
Data: 2025.12.09 16:33:45 -
0300

Elaine do Nascimento Kale

Contadora



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003400300035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

